



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2026**

PREFEITO: ANTONIO TELMO NOIA



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI N° 477 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da administração pública Municipal;**
- II - As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;**
- III – A orientação a elaboração da Lei Orçamentária Anual;**
- IV - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;**
- V – O equilíbrio entre receitas e despesas;**
- VI – Os critérios e formas de limitação de empenho;**
- VII – As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;**
- VIII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;**
- IX – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;**
- X – A definição de critérios para início de novos projetos;**
- XI – As disposições sobre política de pessoal;**
- XII - A política de fomento para o Município; e**
- XIII – As disposições finais.**

§ 1º – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2026;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2026/2028;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2026/2028;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2026/2028;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2026/2028;

- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2026;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2022 a 2024;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2026/2028.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA STN/MF Nº 989, DE 14 DE JUNHO DE 2024**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2026, 2027 e 2028.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2026, em relação à previsão de arrecadação para 2025.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2026.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2022 a 2024) e a previsão para 2025.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual:

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de 2026, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2026, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei;

§2º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, atendida as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetiva Proteção Social, por intermédio dos programas e ações integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§4º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§5º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (**Artigo 4º, I, "e"** da Lei Complementar nº 101/2000)

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A fundos especiais;
- II – Às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art.13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2026, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2026 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2026, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sórios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

educação, assistência social e saúde;

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.16 - Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciais**, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na **execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais**, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.17 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art.18 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 DE SETEMBRO DE 2025**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art.19 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 DE OUTUBRO DE 2025**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2025.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.20 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.21 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.22 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2026 em relação ao exercício financeiro de 2025, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026.

Art.23 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2026.

Art.24º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo e Legislativo, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art.25 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2025. A proposta orçamentária da Câmara, que conterá recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **30 DE AGOSTO DE 2025**.

Art.26 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art.27 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art.28 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública e ao Endividamento Público Municipal

Art.29º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2026, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (**artigo 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000**).

Art.30º - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.31º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI

Subseção I



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art.32 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II

Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art.33 - Fica autorizado a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.

Art.34 - O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art.35 - As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:

I – Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;

II – Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;

III – Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.

Art.36 - A transferência de recursos dependerá de:

I – Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;

II – Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;

III – Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art.37 - A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art.38 - O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art.39 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados
- i) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, chanceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.

§2º - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de **colaboração, fomento ou termos afins**, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art.40 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.41 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII

Das Alterações Orçamentárias

Art.42 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art.43 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2026, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art.44 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – Exposições de motivos que os justifiquem;
- II – Indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO IX

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art.45 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§1º - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos desta lei entende-se como **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO e TRANSFERÊNCIA**, conforme **MCASP** e suas **ATUALIZAÇÕES**:

I - Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

III -Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.46 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art.47 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2026, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art.48 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - Alteração da estrutura de carreiras;
- V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art.49 - No exercício de 2026, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Emergências ou calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art.50 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.51 - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2026, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art.52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.54 - Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.55 - Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2026.

Art.56 - Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art.57 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2026, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22.**

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNÍCPIO

Art.58 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art.59 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, com vistas ao fomento na atividade econômica no município.

Art.60 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.61 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.62 - Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art.63 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento

Art.64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO
TELMO
NOIA:034902
99469

Assinado de forma
digital por
ANTONIO TELMO
NOIA:03490299469
Dados: 2025.09.25
11:43:01 -03'00'

ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DIVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	346.563,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	346.563,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	444.623,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	6.135.045,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	234.960,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	5.599.802,00
2007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARICONHA - CONSEG	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	14.569,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	183.927,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	470.238,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.859.090,00
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL MEIO AMB. E REC. HIDRÓDICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.946.734,00
2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	242.522,00
6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	240.343,00
6017 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	802.393,00
			TOTAL FÍSICA	10,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	18.174.246,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE APRENDIZAGEM.

OBJETIVO: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, GARANTINDO ACESSO E PERMANÊNCIA DE TODOS OS ALUNOS NA ESCOLA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE APRENDIZAGEM E COM RESULTADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS POSITIVOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADES ADQUIRIDA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	2,00 700.000,00
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 2.511.658,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 50.000,00
1008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 400.000,00
1027 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 400.000,00
1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 200.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 9.225,00
2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 541.344,00
2013 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 82.854,00
2014 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 181.388,00
2015 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.188.731,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 2.114.208,00
2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 13.782.509,00
2042 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ PRE_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 2.890.024,00
2043 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.203.920,00
2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 238.909,00
2045 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 67.681,00
2046 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 820.904,00
2047 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.865.668,00
2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 6.034.887,00
2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 33.050,00
2050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ACOMPANHAMENTO E CONT. SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 35.294,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2063 - PROGRAMA APOIO À CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$	70.344,00
2067 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCIERA R\$	45.800,00
2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	588.087,00
2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	2.713.051,00
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	124.146,00
			TOTAL FÍSICA	27,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	39.301.682,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - PARICONHA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DEVER DO ESTADO E DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR.

OBJETIVO: PROMOVER O BEM-ESTAR E PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E A TODOS QUE DE LA NECESSITAM DA GESTÃO MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5003 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	800.000,00
5004 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF.PARA O SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	400.000,00
5006 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE ADQUIRIDА / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	200.000,00
5007 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS.SOCIAL	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	0,00
			FINANCIERA R\$	100.000,00
5008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IDOSOS	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	100.000,00
5009 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	200.000,00
5021 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	50.000,00
6007 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	15.000,00
6008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	26.000,00
6011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	731.030,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	98.261,00
6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	122.414,00
6028 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	0,00
			FINANCIERA R\$	300.000,00
6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	225.025,00
6034 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	179.309,00
6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DO DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	40.879,00
6047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	40.879,00
6048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	40.879,00
6049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	363.883,00
6050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	45.814,00
6051 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	3.000.000,00
6053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCIERA R\$	419.150,00
6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

	EXERCÍCIO	FINANCIERA R\$	334.466,00
6055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A FÍSICA	0,00
6058 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A FÍSICA	36.000,00
		FINANCIERA R\$	1,00
		TOTAL FÍSICA	204.480,00
		TOTAL FINANCIERA R\$	22,00
			8.073.469,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE E DIGNIDADE PARA O Povo

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: ESTABELECER METAS E AÇÕES PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PERfil EPIDEMIOLÓGICO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO SUS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5001 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 291.288,00
5002 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM.) - AQ.DE UN. MÓVEL ODONTOLÓGICA	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 150.000,00
5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE UNIDADES DE APOIO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 264.333,00
5011 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE TRANSP.SANITARIO ELETIVO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 152.341,00
5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.250.000,00
5019 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS DE ACAD. DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 100.000,00
5022 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 350.000,00
5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPERIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 120.000,00
5028 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAUDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 165.803,00
5029 - MELHORIAS HABITACIONAIS DE CONTROLE A DOENÇA DE CHAGAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 188.100,00
6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 5.401.944,00
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 3.002.631,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMARIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.450.913,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 847.462,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.586.218,00
6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 439.197,00
6016 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMARIA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.279.385,00
6018 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTAO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 80.000,00
6039 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 455.587,00
6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.182.270,00
6042 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 17.494,00
6044 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 39.260,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

6057 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (QUALIFARSUS)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 27.000,00
		TOTAL FÍSICA	23,00
		TOTAL FINANCEIRA R\$	18.841.226,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - QUEM MUDA O MUNICIPIO SOMOS NOS

MACRO OBJETIVO: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: TRAZER QUALIDADE DE VIDA COM INFRAESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO E ASSEGURAR AÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO EM GERAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1011 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	UNIDADES ADQUIRIDAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	2,00 150.000,00
1013 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 191.200,00
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.860.000,00
1017 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.235.006,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 50.000,00
1020 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 770.000,00
1030 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 400.000,00
1039 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 80.000,00
1048 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 258.459,00
1057 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DE CARNES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 150.000,00
2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 145.000,00
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIP	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 76.240,00
				TOTAL FÍSICA 13,00
				TOTAL FINANCIERA R\$ 5.365.905,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - CULTURA É MAIS OPORTUNIDADE DE VIDA SAUDÁVEL**MACRO OBJETIVO:** PROMOVER A CULTURA DO ESTADO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE INCENTIVO.**OBJETIVO:** PROMOVER AÇÕES DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA CULTURA LOCAL, REGIONAL, ESTADUAL E DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ARTÍSTICAS, COM VISTAS A OPORTUNIZAR AS CRIANÇAS E JOVENS O DESPERTAR DE UM NOVO OLHAR PARA A VIDA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA	UNIDADE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 50.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTE E CULTURA	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 150.000,00
1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CASA DE ARTE E CULTURA	UNIDADE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	0,00 130.205,00
1062 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CINE TEATRO	UNIDADE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 520.215,00
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 25.365,00
2029 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 20.000,00
2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA E DA ORQUESTRA FILARMÔNICA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 35.416,00
2051 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 60.247,00
2055 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 1.486.061,00
2060 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 32.396,00
2084 - FOMENTO A CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	0,00 300.000,00
				TOTAL FÍSICA 9,00
				TOTAL FINANCIERA R\$ 2.809.905,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0007 - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR AO MUNICÍPIO O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO AO ESPAÇO LOCAL POR MEIO DAS AÇÕES COMO: ARBORIZAÇÃO DA CIDADE, COLETA SELETIVA, DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOAS ETC.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE LIMPEZA URBANA, RESPEITANDO A RELAÇÃO ENTRE O HOMEM E A NATUREZA, ATRAVÉS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NA PRODUÇÃO E DESTINO DO SEU PRÓPRIO LIXO, SEGUINDO AS COLETAS SELETIVAS E DESTINANDO SEUS RESÍDUOS SÓLIDOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1009 - AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 125.400,00
1012 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADES ADQUIRIDAS / UNIDADE	P	FÍSICA	2,00 FINANCIERA R\$ 209.000,00
1037 - DESASSOREAMENTO DE BARRAGENS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 22.990,00
1063 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO.	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	0,00 FINANCIERA R\$ 786.850,00
2026 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 28.700,00
2031 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 42.000,00
2033 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SIST. DO USO DA ÁGUA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 34.484,00
2035 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E Povoados	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 1.210.557,00
2036 - PROGRAMA CONHECENDO A FLORA MEDICINAL E RESG. SUA HISTÓRIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 19.499,00
2037 - PROJETO DE COLETA, RECICLAGEM E DEST. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 220.608,00
2038 - RECUPERAÇÃO DE FONTES DE MINAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 26.020,00
2039 - PROJETO DE COMB. A DESERT DOS REC. NAT. E REC. DAS ÁREAS DESMATADAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00 FINANCIERA R\$ 27.001,00
				TOTAL FÍSICA 12,00
				TOTAL FINANCIERA R\$ 2.753.109,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0008 - AGRICULTURA MAIS FORTE

MACRO OBJETIVO: PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS, OFERECENDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS AGRICULTORES E PISCICULTORES.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE ATERI, COM INTUITO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTINUA, ATENDENDO E INSERINDO O HOMEM DO CAMPO EM TODAS AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL, EM HARMONIA COM A ESFERA ESTADUAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1004 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 100.000,00
1005 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 156.750,00
1021 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 300.000,00
1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CISTERNA DE PLACA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 50.000,00
1036 - PERFURAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 42.000,00
1040 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E BARREIROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 60.000,00
1060 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADES ADQUIRIDAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	3,00 209.000,00
1064 - ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE GADO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 850.000,00
2020 - SERVIÇOS DE ASS. TEC. E EXTENSAO RURAL (ATER)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 65.755,00
2021 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 24.900,00
2022 - MANUTENÇÃO DO AO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMDRS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 19.706,00
2023 - FORTALECIMENTO A PISCICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 32.900,00
2028 - PROJETO DE USO DO CANAL DO SERTAO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 29.888,00
				TOTAL FÍSICA 15,00
				TOTAL FINANCIERA R\$ 1.940.899,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0009 - ESPORTE É VIDA

MACRO OBJETIVO: INVESTIR EM POLÍTICAS POLÍTICAS ATRAVES DO ESPORTE, É GARANTIR UMA VIDA MAIS DIGNA, DIVERTIDA E SAUDÁVEL, A CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE FOMENTO A PRÁTICA ESPORTIVA E REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS CONTEMPLANDO DIVERSAS FAIXAS ETÁRIAS E VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO PRÁTICA DE INCLUSÃO SOCIAL E HÁBITOS SAUDÁVEIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CAMPOS DE FUTEBOL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 50.000,00
1025 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	0,00 900.000,00
1029 - CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	0,00 90.000,00
1049 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 150.000,00
1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE POLIESPORTIVO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 250.000,00
2010 - APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 42.500,00
2025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 48.362,00
				TOTAL FÍSICA 5,00
				TOTAL FINANCIERA R\$ 1.530.862,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0010 - PROTAGONISMO JUVENIL

MACRO OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES QUE OPORTUNIZEM AOS JOVENS A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DEMOCRÁTICO DA SOCIEDADE.

OBJETIVO: POMOVER AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL E PROTAGONISMO, PARA JOVENS, PRIORIZANDO OS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2016 - FOMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2027 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	30.000,00
			FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	30.147,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	60.147,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0011 - TURISMO É MAIS OPORTUNIDADE

MACRO OBJETIVO: INCLUIR O MUNICIPIO NA ROTA DO TURISMO.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO COM VISTA AO CRESCIMENTO DA ECONOMIA LOCAL, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS QUE GEREM EMPREGO E RENDA PARA OS MUNICIPES.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 36.226,00
2034 - FOMENTO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 110.000,00
2056 - FORMAÇÃO DE GUIAS TURÍSTICOS E TRILHEIROS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCIERA R\$	1,00 15.000,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCIERA R\$	161.226,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 0012 - O PODER LEGISLATIVO COM O Povo

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1003 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA 1,00	R\$ 1,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA 1,00	R\$ 75.000,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	2.840.066,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026

ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTIGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	66.837,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	66.837,00
			TOTAL GERAL FÍSICA	145,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	102.266.142,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2026/2028
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES	72.125.366	56.494.542	69.523.818	68.605.221	82.037.534	85.729.223	89.587.038
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.525.088	1.706.133	3.307.659	2.028.470	3.748.125	3.916.791	4.093.047
IPTU	10.659	24.385	21.129	128.814	134.611	140.668	146.998
IRRF	650.154	1.032.487	1.634.129	1.125.412	1.781.200	1.861.354	1.945.115
ITBI		1.200	13.200	4.977	14.388	15.035	15.712
ISS	754.647	551.889	1.441.931	601.559	1.571.705	1.642.432	1.716.341
Taxes	71.166	87.129	156.156	94.970	170.210	177.870	185.874
Outros Impostos - Dívida Ativa	38.461	9.043	41.114	72.738	76.011	79.432	83.006
Receita de Contribuições	998.188	1.122.180	1.335.172	1.223.176	1.455.337	1.520.828	1.589.265
Cont. Previdência - Servidor					-	-	-
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	998.188	1.122.180	1.335.172	1.223.176	1.455.337	1.520.828	1.589.265
Receita Patrimonial	24.624.105	4.697.432	3.201.257	644.181	128.040	133.802	139.823
Remuneração de Depósitos Vinculados	2.480.520	4.605.881	3.083.789		-	-	-
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	1.557.203	91.551	117.468	644.181	128.040	133.802	139.823
Remuneração dos Recursos do RPPS					-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	20.586.382				-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
SAAE					-	-	-
Outros Serviços					-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.908.048	48.798.099	61.664.697	64.709.394	74.814.229	78.180.869	81.699.008
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	22.610.255	24.391.331	26.973.672	28.579.853	30.111.204	31.466.208	32.882.187
Cota Parte do FPM	19.989.032	20.518.438	23.871.125	25.230.017	26.019.526	27.190.405	28.413.973
Cota Extraordinárias do FPM	877.075	2.024.373	2.464.342	2.523.002	2.686.133	2.807.009	2.933.324
Cota Extraordinárias do FPM	970.958		-		-	-	-
ITR	443	901	2.310	982	2.518	2.631	2.750
LC 87/96					-	-	-
Outras Transferências da União	244.309	1.365.187	124.981	300.000	845.129	883.160	922.902
Cota-Parte Recursos Hídricos	44.549	44.619	40.210	48.635	43.829	45.802	47.863
Cota-Parte Recurso Mineral			1		1.003	1.048	1.095
Cota-Parte Royalties					-	-	-
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	483.889	437.814	470.702	477.217	513.065	536.153	560.280

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2026/2028
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Transferências do SUS	5.369.836	5.534.761	7.530.652	7.878.583	8.329.209	8.704.023	9.095.704
Transferências FNAS	1.208.245	442.554	462.818	923.770	908.626	949.514	992.242
Transferências do FNDE	496.324	918.167	1.546.778	1.982.915	2.623.339	2.741.389	2.864.752
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	5.703.020	6.940.464	9.690.217	9.636.844	10.149.449	10.606.174	11.083.452
Cota-Parte do ICMS	4.724.762	6.448.926	8.821.289	9.079.766	9.615.205	10.047.889	10.500.044
Cota-Parte do IPVA	306.890	320.722	334.151	422.414	364.225	380.615	397.742
Cota-Parte do IPI	1.744	2.972	8.749	8.293	9.537	9.966	10.414
CIDE	10.927	2.213	15.616	2.413	17.022	17.788	18.588
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	33.102	31.323	32.533	34.142	35.461	37.056	38.724
Outras Transferências dos Estados	625.595	134.308	477.879	89.816	108.000	112.860	117.939
Transferências para Saúde	45.242	31.045	23.309	145.729	181.532	189.701	198.237
SESAU	45.242	31.045	23.309	145.729	181.532	189.701	198.237
Transferências Multigovernamentais	13.975.193	15.402.174	21.392.075	21.970.465	29.124.985	30.435.609	31.805.212
Recursos do FUNDEB	9.967.296	10.989.208	13.558.843	13.195.331	15.712.560	16.419.625	17.158.508
Complementação FUNDEB	4.007.898	4.412.966	7.833.232	8.775.134	13.412.425	14.015.984	14.646.703
Transferências de Convênios da União					-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados	469.069	595.991	652.700	539.529	588.087	614.551	642.206
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.938	170.698	15.033	-	1.891.802	1.976.933	2.065.895
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.938	158.846	2.029		1.891.802	1.976.933	2.065.895
Outras Receitas - Financeiras - Principal		11.852	13.004		-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	391.105	1.255.080	1.227.224	14.326.069	20.228.608	21.138.895	22.090.146
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-
Alienação de Bens					-	-	-
Transferências de Capital	391.105	1.255.080	1.227.224	14.326.069	20.228.608	21.138.895	22.090.146
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.969.136	5.458.389	6.607.525	6.948.294	7.202.202	7.526.301	7.864.985
Dedução FPM - FUNDEB	3.997.806	4.103.685	4.774.225	5.046.003	5.203.905	5.438.081	5.682.795
Dedução ITR - FUNDEB	89	180	462	196	504	526	550
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.481	-	-	-	-	-	-
Dedução ICMS - FUNDEB	907.033	1.289.785	1.764.258	1.815.953	1.923.041	2.009.578	2.100.009
Dedução IPVA - FUNDEB	61.379	64.144	66.830	84.483	72.845	76.123	79.548
Dedução IPI - FUNDEB	349	594	1.750	1.659	1.907	1.993	2.083

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2026/2028
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2022	2023	2024		2025	2026	2028
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	72.516.471	57.749.622	70.751.042	82.931.290	102.266.142	106.868.118	111.677.183

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-				-	-	-
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-

RECEITA TOTAL	72.516.471	57.749.622	70.751.042	82.931.290	102.266.142	106.868.118	111.677.183
----------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	--------------------	--------------------	--------------------

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

RECEITAS PRIMARIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.494.542	69.510.813	68.605.221	82.037.534	85.729.223	89.587.038
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.706.133	3.307.659	2.028.470	3.748.125	3.916.791	4.093.047
Receita de Contribuição	1.122.180	1.335.172	1.223.176	1.455.337	1.520.828	1.589.265
Receita Patrimonial	4.697.432	3.201.257	644.181	128.040	133.802	139.823
Aplicações Financeiras (II)	4.697.432	3.201.257	644.181	128.040	133.802	139.823
Outras Receita Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	48.798.099	61.664.697	64.709.394	74.814.229	78.180.869	81.699.008
Demais Receitas Correntes	170.698	2.029	-	1.891.802	1.976.933	2.065.895
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	170.698	2.029	-	1.891.802	1.976.933	2.065.895
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.797.110	66.309.557	67.961.040	81.909.493	85.595.421	89.447.215
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.255.080	1.227.224	-	20.228.608	21.138.895	22.090.146
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.255.080	1.227.224	14.326.069	20.228.608	21.138.895	22.090.146
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.255.080	1.227.224	14.326.069	20.228.608	21.138.895	22.090.146
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.052.190	67.549.785	82.287.109	102.138.101	106.734.316	111.537.360
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.052.190	67.536.781	82.287.109	102.138.101	106.734.316	111.537.360

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.028.784	73.226.245	60.204.653	77.715.106	81.212.286	84.866.839
Pessoal e Encargos Sociais	24.121.513	28.115.588	28.166.654	38.000.702	39.710.734	41.497.717
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	75.459	10.032	83.223	37.057	38.725	40.467
Outras Despesas Correntes	33.831.812	45.100.625	31.954.776	39.677.347	41.462.828	43.328.655
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.953.325	73.216.213	60.121.430	77.678.049	81.173.562	84.826.372
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.461.103	5.860.544	19.769.220	21.448.401	22.413.579	23.422.190
Investimentos	4.975.093	5.398.055	19.056.261	21.138.895	22.090.146	23.084.202
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	486.010	462.489	712.959	309.506	323.434	337.988
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC.FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.975.093	5.398.055	19.056.261	21.138.895	22.090.146	23.084.202
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	66.837	66.837	69.845	72.988
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	0	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	0	-
RESTOS A PAGAR (XXXII)	1.936.975	2.766.106	2.890.580	3.035.797	3.172.408	3.315.166
Processados Pagos	164.657	1.104.624	1.154.332	1.212.323	1.266.877	1.323.887
Não Processados Pagos	1.772.318	1.661.482	1.736.249	1.823.474	1.905.530	1.991.279
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	64.865.393	81.380.374	82.135.108	101.919.579	106.505.960	111.298.728
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.865.393	81.380.374	82.135.108	101.919.579	106.505.960	111.298.728
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII	-11.813.203	-13.830.589	152.001	218.523	228.356	238.632
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV	-11.813.203	-13.843.593	152.001	218.523	228.356	238.632

FONTE: RREO 2023/2024 e Anexos Fiscais LDO 2025

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.755.137	6.234.004	5.895.085	5.939.284	5.972.207	5.992.552
DEDUÇÕES (II)	38.781.336	26.703.419	27.905.072	29.160.801	30.473.037	31.844.323
Disponibilidade de Caixa	38.695.274	27.350.845	28.581.633	29.867.806	31.211.857	32.616.391
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.603.677	29.432.184	30.756.632	32.140.681	33.587.012	35.098.427
(-) Restos a Pagar (II)	1.105.275	2.081.339	2.175.000	2.272.875	2.375.154	2.482.036
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	803.128	740.042	773.344	808.144	844.511	882.514
Demais Haveres Financeiros	86.062	92.616	96.783	101.139	105.690	110.446
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(33.026.199)	(20.469.415)	(22.009.987)	(23.221.517)	(24.500.829)	(25.851.772)
 RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	 (a-b*)	 (b-c)	 (c-d)	 (d-e)	 (e-f)	 (f-g)
	(6.019.981)	(12.556.784)	1.540.573	1.211.529	1.279.313	1.350.942

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2023

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2022 foi

R\$ **(39.046.180)**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	102.266.142	97.862.336	0,11%	95,69%	106.868.118	97.862.336	0,11%	100,00%	111.677.183	97.862.336	0,11%	100,00%
Receitas Primárias (I)	102.138.101	97.739.810	0,11%	95,57%	106.734.316	97.739.810	0,11%	99,87%	111.537.360	97.739.810	0,11%	99,87%
Receitas Primárias Correntes	81.909.493	78.382.290	0,09%	76,65%	85.595.421	78.382.290	0,09%	80,09%	89.447.215	78.382.290	0,09%	80,09%
Receitas Primárias de Capital	20.228.608	19.357.520	0,02%	18,93%	21.138.895	19.357.520	0,02%	19,78%	22.090.146	19.357.520	0,02%	19,78%
Despesa Total	102.266.142	97.862.336	0,11%	95,69%	106.868.118	97.862.336	0,11%	100,00%	111.677.183	97.862.336	0,11%	100,00%
Despesa Primária (II)	101.919.579	97.530.697	0,11%	95,37%	106.505.960	97.530.697	0,11%	99,66%	111.298.728	97.530.697	0,11%	99,66%
Despesas Primárias Correntes	77.678.049	74.333.062	0,08%	72,69%	81.173.562	74.333.062	0,08%	75,96%	84.826.372	74.333.062	0,08%	75,96%
Despesas Primárias de Capital	21.138.895	20.228.608	0,02%	19,78%	22.090.146	20.228.608	0,02%	20,67%	23.084.202	20.228.608	0,02%	20,67%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	3.035.797	2.905.069	0,00%	2,84%	3.172.408	2.905.069	0,00%	2,97%	3.315.166	2.905.069	0,00%	2,97%
Res.Primário (S/RPPS)Acima da Linha(III)=(I-II)	218.523	209.113	0,00%	0,20%	228.356	209.113	0,00%	0,21%	238.632	209.113	0,00%	0,21%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	5.939.284	5.683.525	0,01%	5,56%	5.972.207	5.468.929	0,01%	5,59%	5.992.552	5.251.253	0,01%	5,37%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(23.221.517)	(22.221.547)	-0,02%	-21,73%	(24.500.829)	(22.436.143)	-0,03%	-22,93%	(25.851.772)	(22.653.820)	-0,03%	-23,15%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.211.529	1.159.358	0,00%	1,13%	1.279.313	1.171.505	0,00%	1,20%	1.350.942	1.183.826	0,00%	1,21%

Nota:

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,61%	2,73%	2,85%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50%	4,50%	4,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	94.869.738.283	97.457.262.960	100.234.975.494
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	102.266.142	106.868.118	111.677.183
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação com intervalo de tolerância emitidas pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	61.166.820	0,07%	87,98%	70.751.042	0,08%	101,77%	9.584.222	15,67%
Receitas Primárias (I)	60.358.991	0,07%	86,82%	67.536.781	0,08%	97,14%	7.177.790	11,89%
Despesa Total	61.166.820	0,07%	87,98%	79.086.789	0,09%	113,75%	17.919.969	29,30%
Despesas Primárias (II)	60.216.733	0,07%	86,61%	81.380.374	0,10%	117,05%	21.163.641	35,15%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	142.258	0,00%	0,20%	(13.843.593)	-0,02%	-19,91%	(13.985.851)	-9831,33%
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.896.856	0,01%	11,36%	6.234.004	0,01%	8,97%	(1.662.852)	-21,06%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(43.853.643)	-0,05%	-63,08%	(20.469.415)	-0,02%	-29,44%	23.384.228	-53,32%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.425.138	0,00%	3,49%	(12.556.784)	-0,01%	-18,06%	(14.981.922)	-617,78%

VARIÁVEIS	2024
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	84.822.587.604
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	69.523.818

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2024.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	52.849.752	61.166.820	15,74%	82.931.290	35,58%	102.266.142	23,31%	106.868.118	4,50%	111.677.183	4,50%
Receitas Primárias (I)	52.076.711	60.358.991	15,90%	82.287.109	36,33%	102.138.101	24,12%	106.734.316	4,50%	111.537.360	4,50%
Despesa Total	52.849.752	61.166.820	15,74%	82.931.290	35,58%	102.266.142	23,31%	106.868.118	4,50%	111.677.183	4,50%
Despesas Primárias (II)	52.009.272	60.216.733	15,78%	82.135.108	36,40%	101.919.579	24,09%	106.505.960	4,50%	111.298.728	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	67.439	142.258	110,94%	152.001	6,85%	218.523	43,76%	228.356	4,50%	238.632	4,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.982.942	7.896.856	298,24%	5.895.085	-25,35%	5.939.284	0,75%	5.972.207	0,55%	5.992.552	0,34%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(29.407.294)	(43.853.643)	49,13%	(22.009.987)	-49,81%	(23.221.517)	5,50%	(24.500.829)	5,51%	(25.851.772)	5,51%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.944.187	2.425.138	24,74%	1.540.573	-36,47%	1.211.529	-21,36%	1.279.313	5,59%	1.350.942	5,60%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	57.895.503	63.919.327	10,40%	82.931.290	29,74%	97.862.336	18,00%	97.862.336	0,00%	97.862.336	0,00%
Receitas Primárias (I)	57.048.657	63.075.146	10,56%	82.287.109	30,46%	97.739.810	18,78%	97.739.810	0,00%	97.739.810	0,00%
Despesa Total	57.895.503	63.919.327	10,40%	82.931.290	29,74%	97.862.336	18,00%	97.862.336	0,00%	97.862.336	0,00%
Despesas Primárias (II)	56.974.779	62.926.486	10,45%	82.135.108	30,53%	97.530.697	18,74%	97.530.697	0,00%	97.530.697	0,00%
Result.Primário(S/RPPS) - Ac.da Linha (III) = (I - II)	73.878	148.660	101,22%	152.001	2,25%	209.113	37,57%	209.113	0,00%	209.113	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.172.260	8.252.215	279,89%	5.895.085	-28,56%	5.683.525	-3,59%	5.468.929	-3,78%	5.251.253	-3,98%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(32.214.911)	(45.827.057)	42,25%	(22.009.987)	-51,97%	(22.221.547)	0,96%	(22.436.143)	0,97%	(22.653.820)	0,97%
Result.Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.129.805	2.534.269	18,99%	1.540.573	-39,21%	1.159.358	-24,74%	1.171.505	1,05%	1.183.826	1,05%

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,62%	4,83%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2025 a 2028 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	45.490.203	100,00%	56.258.634	100,00%	55.432.674	100,00%
TOTAL	45.490.203	100,00%	56.258.634	100,00%	55.432.674	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - Iid) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

(1) O Município, quando da elaboração da LDO 2026, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.

(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	13.432.313
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	7.154.520
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.277.793
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.277.793
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.277.793

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2026 e a Prevista para 2025.

(2) As novas DOCC foram consideradas para readequação das despesas para o exercício de 2026, inclusive os reajustes salariais

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	40.906.457	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	66.837
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	66.837	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	40.906.457
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	40.973.294	SUBTOTAL	40.973.294
TOTAL	40.973.294	TOTAL	40.973.294

Nota:

(1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.

(2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2026 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;

(3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PARICONHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregado no **PPA 2026/2029**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X \cdot 1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: **X** representa o ano como referência, **A + B** representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2024 (X)	2025 (A)	2026 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2026
X	A	B	$X \cdot 1 + ((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
 - b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.
-